

Ofício Sinjus nº 65/2020

Belo Horizonte, 27 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Nelson Missias de Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 4001, Serra
30130-911 Belo Horizonte/MG

Assunto: Crise da pandemia de COVID-19 (novo coronavírus ou Sars-Cov-2). Atividades regulares na Central de Precatórios.

Senhor Presidente,

O Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais ("SINJUS/MG"), inscrito no CNPJ sob o nº 17.336.116/0001-07, com sede na Avenida João Pinheiro, nº 39, Sobreloja, Centro, em Belo Horizonte/MG, representante dos servidores dos Tribunais de Justiça e Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, inc. III, da Constituição Federal, vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **expor** e **requerer** o que se segue.

Após a determinação de Plantão Extraordinário neste TJMG, com parcial suspensão do expediente do TJMG até o período de 31 de maio de 2020, nos termos das Portarias Conjuntas nº 952/2020, nº 957/2020, nº 963/2020, nº 976/2020 e nº 980/2020, em razão do avanço da crise da pandemia de COVID-19 no mundo, este Sindicato teve ciência de uma situação que merece atenção de Vossa Excelência.

Com efeito, foi reportado ao SINJUS/MG que **as atividades na Central de Precatórios (CEPREC)**, no âmbito deste Tribunal, **permanecem regularmente** e com exigência de que **todos os servidores trabalhem todos os dias sem regime de rodízio**.

É certo que há legislação pertinente ao setor de Precatórios e RPVs regulamentando a matéria, inclusive o art. 4º, inc. VI, da Resolução nº 313 do CNJ (bem como as Resoluções nº 314, 317 e 318 do referido Conselho), definindo-o como um setor que deve garantir a apreciação de pedidos.

Não obstante, o fato de se tratar de um setor que deve garantir a apreciação de pedidos **não significa que todos os servidores do setor, necessariamente, devem trabalhar fisicamente e sem escala no sistema de rodízio**. Com efeito, não há menção nas Portarias do TJMG editadas durante esta pandemia, nem mesmo nas Resoluções do CNJ sobre o tema, a definir que o referido setor deverá ser excluído do sistema de rodízio e funcionar integralmente por meio presencial.

Até mesmo porque, ressalte-se, durante o Plantão Extraordinário, deverá haver a suspensão dos trabalhos presenciais podendo, excepcionalmente, ser estabelecido o sistema de rodízio com **o mínimo necessário de servidores**, nos termos do que determina a Portaria Conjunta nº 952/PR/2020 (alterada pelas Portarias Conjuntas da Presidência nº 956/2020, nº 961/2020, nº 962/2020, nº 963/2020, nº 976/2020 e nº 980/2020.) Veja-se:

“Art. 1º Esta Portaria Conjunta disciplina e consolida as medidas e normas estabelecidas para prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

(...)

*§ 2º Durante o plantão extraordinário, haverá a suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciárias e administrativas, assegurada a manutenção dos serviços essenciais e, podendo, excepcionalmente, ser estabelecido **sistema de rodízio presencial, com o mínimo necessário de pessoas**”.*

Por todo o exposto, em razão da situação mencionada, **o SINJUS/MG requer sejam prestados esclarecimentos quanto ao funcionamento das atividades na Central de Precatórios (CEPREC)**, já que foi reportado a este Sindicato que as atividades **estão em funcionamento regularmente, e com exigência de que todos os servidores trabalhem todos os dias sem regime de rodízio, em desrespeito às Portarias da Presidência e às diretrizes do Plantão Extraordinário**, o que poderia expor os servidores ao iminente perigo de contágio ante a Pandemia no COVID-19.

Respeitosamente,

**ALEXANDRE PAULO
PIRES DA
SILVA:** [REDACTED]

Assinado de forma digital por ALEXANDRE PAULO
PIRES DA SILVA: [REDACTED]
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(EM BRANCO),
ou=16636540000104, ou=AC PRODEMGE RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, cn=ALEXANDRE PAULO
PIRES DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2020.05.27 11:12:54 -03'00'

Alexandre Paulo Pires da Silva
Coordenador-Geral do SINJUS/MG